



NOTA INFORMATIVA Nº 01/2021 - SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT

Orientações para gestores municipais sobre as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O termo saúde do trabalhador refere-se a um campo do saber que visa compreender as relações entre o trabalho e o processo de saúde/doença, partindo-se do princípio de que as formas como o trabalho é executado contribuem decisivamente para formas específicas de adoecer e morrer.

Nessa perspectiva, são considerados trabalhadores todos os homens e mulheres que exercem atividades para sustento próprio e/ou de seus dependentes, qualquer que seja sua forma de inserção no mercado de trabalho, nos setores formais ou informais da economia.

Enquanto política pública, a saúde do trabalhador tem importantes marcos regulamentadores. A Constituição Federal de 1988, por exemplo, traz como atribuição do SUS executar ações de vigilância em saúde do trabalhador. A Lei Nº 8.080/1990 define saúde do trabalhador como um conjunto de atividades que se destinam, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

No ano 1999 o Ministério da Saúde publicou a primeira Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho e em 2004, através da Portaria nº 777/2004, regulamenta a notificação compulsória de 11 doenças e agravos relacionados ao trabalho no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Atualmente, são nove agravos de notificação compulsória, que devem ser notificados no ESUS-VS, sistema estadual de notificação de agravos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Posteriormente, outras regulamentações no SUS foram importantes no sentido de nortear ações de saúde do trabalhador para os três entes federativos. Em 2002 é publicada a Portaria nº 1.679/2002, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral ao Trabalhador (RENAST), atualizada pela Portaria nº 2728/2009. A RENAST detalha as atribuições e financiamento dos Centros de Referências em Saúde do Trabalhador e a articulação dos serviços da rede de atenção à saúde no sentido de garantir cuidado integral ao trabalhador.

Nesse contexto, é fundamental salientar a noção de funcionamento em rede para concretização das ações em saúde do trabalhador de forma integral. De acordo com Mendes (2011), Redes de Atenção à Saúde, ou RAS, são organizações de conjuntos de serviços de saúde, vinculados entre si por uma missão única, por objetivos comuns e por uma ação cooperativa e interdependente, que permitem ofertar uma atenção contínua e integral a determinada população, coordenada pela Atenção Primária em Saúde (APS).

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), por sua vez, atualizada na Portaria de Consolidação nº 02/2017, define os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. A Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) reforça esse mesmo conceito de Saúde do Trabalhador, conforme Resolução Conselho Nacional de Saúde nº 588/2018.

Em que pese as diversas normativas que regulamentam as ações de saúde do trabalhador nas três esferas de gestão, um censo realizado pelo Programa de Residência em Saúde Coletiva do ES acerca das ações de vigilância realizadas pelos municípios do estado apontou que, no ano de 2020, apenas 35% dos municípios do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Espírito Santo contavam com a vigilância em saúde do trabalhador “ativa”, sendo considerada “ativa” a execução de qualquer ação de Saúde do Trabalhador.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de expansão e descentralização das ações de saúde do trabalhador no ES, e considerando ainda que é atribuição deste Núcleo Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador (NEVISAT) induzir a política de saúde do trabalhador e oferecer apoio técnico e pedagógico aos municípios e regiões do estado, elaboramos a presente Nota Técnica com uma lista de ações de saúde do trabalhador que estão previstas para serem realizadas a nível municipal.

2. OBJETIVO

Esta nota técnica foi elaborada com o objetivo de oferecer orientações gerais a gestores e técnicos municipais para o desenvolvimento de ações de saúde do trabalhador, tanto no cuidado integral do trabalhador na rede de serviços já existente, quanto nas ações de vigilância em saúde.

3. ATRIBUIÇÕES DA REDE DE SAÚDE DO TRABALHADOR

O NEVISAT orienta que todos os municípios possuam Referências Técnicas ou equipes de Saúde do Trabalhador, inseridas na vigilância em saúde, e que incluam ações de saúde do trabalhador no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2728/2009, que dispõe sobre a RENAST (Anexo I).

O município deve desenvolver tanto ações de vigilância em saúde do trabalhador como atender o trabalhador em sua rede de atenção reconhecendo o trabalho como determinante de adoecimento. O quadro abaixo apresenta algumas das principais ações que devem ser desenvolvidas no município.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Quadro 1- Principais eixos e ações de saúde do trabalhador na esfera municipal de governo.

Gestão/ Ações Intersetoriais	Articular a inserção de ações e indicadores de Saúde do Trabalhador nos Planos Municipais e na Programação Anual de Saúde.
	Interface junto ao Cerest regional e à regional de saúde (Anexo II).
	Participar de grupos de estudo e demais eventos regionais e estaduais da ST
	Apoiar e capacitar a APS na identificação e registro da situação de trabalho, ocupação e atividade econômica no cadastramento dos usuários.
	Conhecer e contribuir para o alcance da meta estadual de ST contida no PES.
Vigilância Epidemiológica/Sistema de Informação	Acompanhar indicadores de Saúde do Trabalhador do PES, Sispecto e PQAVS.
	Realizar vigilância epidemiológica dos óbitos relacionados ao trabalho ocorridos no município incluindo busca ativa na mídia, rede de atenção etc.
	Realizar análise da situação de saúde dos trabalhadores e definir prioridades de ação.
	Qualificar notificações de agravos relacionados ao trabalho.
	Monitorar a notificação de agravos relacionados ao trabalho.
Vigilância em ambientes e processos de Trabalho	Vigilância dos processos e ambientes de trabalho acionando sempre que necessário a Vigilância Sanitária municipal, o Cerest e a Visat regional e a Visat estadual.
	Inspeccionar ambientes de trabalho conforme necessidade identificada na análise da situação de saúde.
	Inspeccionar ambientes de trabalho priorizando a ocorrência de óbitos, acidentes graves e com crianças e adolescentes.
Educação em Saúde	Incluir a temática de saúde do trabalhador nas ações de educação em saúde do município.
	Promover ações de educação em saúde do trabalhador para os profissionais da rede que atua no município.
Cuidado integral do trabalhador	Orientar e monitorar a inserção das ações de Saúde do Trabalhador na Rede de Atenção à Saúde.
	Acompanhar a Regulação do Acesso aos serviços de média e alta complexidade necessários à integralidade da atenção à saúde do trabalhador, em parceria com os complexos reguladores do município.
	Apoiar a identificação de relação das doenças e agravos com o trabalho.

Fonte: Adaptado de MINAS GERAIS, 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Salientamos que esse quadro deve ser apenas um disparador para que o município desenvolva ações de saúde do trabalhador de forma sistemática e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Uma vez incorporadas ao planejamento o município pode atualizar e rever as ações a serem priorizadas, de acordo com a necessidade local identificada.

Reforçamos ainda que as ações de saúde do trabalhador são essencialmente transversais e intersetoriais. Nesse sentido, os municípios, caso necessário, podem solicitar apoio às Superintendências Regionais de Saúde e CERESTs regionais (Anexo III) para apoio e assessoria nos processos de planejamento e na execução das ações de saúde do trabalhador no território, conforme preconizado pela PNSTT.

4. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA CONSULTA

BRASIL. **Lei Orgânica da Saúde** – Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 02**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XV: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 03**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo X: Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. **Fica instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta resolução.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2018 ago 13; Seção 1:87. https://www.conasems.org.br/orientacao_ao_gestor/resolucao-588-de-12-de-julho-de-2018-institui-a-politica-nacional-de-vigilancia-em-saude/

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Saúde do trabalhador e da trabalhadora.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. 136 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 41).

http://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/cadernos_da_atecao_basica_41_saude_do_trabalhador.pdf



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. Diretoria de Saúde do Trabalhador.

Construindo ações de saúde do trabalhador no âmbito das superintendências e gerências regionais de saúde. Diretoria de Saúde do Trabalhador. Belo Horizonte, 2011.

<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2839.pdf>

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador. **Guia para Análise da Situação de Saúde do Trabalhador – SUS/Bahia.** Organizado por Eliane Cardoso Sales e Joselita Cássia Lopes Ramos. SESAB/SUVISA/DIVAST/CESAT - Salvador: DIVAST, 2014.

<https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/Guia%20para%20An%C3%A1lise%20da%20Situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Sa%C3%BAde%20do%20Trabalhador.pdf>

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador. **Orientações Técnicas para ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho – SUS/Bahia.** 2012. http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/OrientacoesTecnicasAcoesVigilanciaAmbientesProcessosTrabalho_fi nal_MARCAS2019_WEB.pdf

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador. **Orientações técnicas para a vigilância epidemiológica de óbitos por causas externas relacionados ao trabalho:** acidente de trabalho grave – SUS/BAHIA. <https://central3.to.gov.br/arquivo/481161/>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS EM SAÚDE DO TRABALHADOR

(Art.13 Portaria Ministerial nº 2728/2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Saúde do Trabalhador – RENAST)

Art. 13. Compete aos gestores municipais de saúde:

- I - executar as ações e serviços de saúde do trabalhador;
- II - coordenar, em âmbito municipal, a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III - conduzir as negociações nas instâncias municipais do SUS, visando inserir ações, metas e indicadores de saúde do trabalhador no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, a partir de planejamento estratégico que considere a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- IV - pactuar e alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, pactuados nas instâncias de gestão e aprovados no Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- V - desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social, incluindo o apoio e fortalecimento da CIST do CMS;
- VI - constituir referências técnicas em saúde do trabalhador e/ou grupos matriciais responsáveis pela implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- VII - participar, em conjunto com o Estado, da definição dos mecanismos e dos fluxos de referência, contra-referência e de apoio matricial, além de outras medidas, para assegurar o desenvolvimento de ações de promoção, vigilância e assistência em saúde do trabalhador;
- VIII - articular-se regionalmente para integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde quando da identificação de problemas e prioridades comuns;
- IX - regular, monitorar, avaliar e auditar as ações e a prestação de serviços em saúde do trabalhador, no âmbito de sua competência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

X - implementar, na Rede de Atenção à Saúde do SUS, e na rede privada, a notificação compulsória dos agravos à saúde relacionados com o trabalho, assim como o registro dos dados pertinentes à saúde do trabalhador no conjunto dos sistemas de informação em saúde, alimentando regularmente os sistemas de informações em seu âmbito de atuação, estabelecendo rotinas de sistematização, processamento e análise dos dados gerados no Município, de acordo com os interesses e necessidades do planejamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

XI - instituir e manter cadastro atualizado de empresas classificadas nas diversas atividades econômicas desenvolvidas no Município, com indicação dos fatores de risco que possam ser gerados para os trabalhadores e para o contingente populacional direta ou indiretamente a eles expostos, em articulação com a vigilância em saúde ambiental;

XII - elaborar, em seu âmbito de competência, perfil produtivo e epidemiológico, a partir de fontes de informação existentes e de estudos específicos, com vistas a subsidiar a programação e avaliação das ações de atenção à saúde do trabalhador;

XIII - capacitar, em parceria com as Secretarias Estaduais de Saúde e com os CEREST, os profissionais e as equipes de saúde do SUS, para identificar e atuar nas situações de riscos à saúde relacionados ao trabalho, assim como para o diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho, em consonância com as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, bem como estimular a parceria entre os órgãos e instituições pertinentes para formação e capacitação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social, em consonância com a legislação de regência; e

XIV - promover, no âmbito municipal, articulação intersetorial com vistas à promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis e ao acesso às informações e bases de dados de interesse à saúde dos trabalhadores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II – CONTATOS ÚTEIS

REGIÃO SUL

Cerest Cachoeiro – Regional Sul

Coordenador: Lawrence William Fernandes

Telefone: (28) 3155-5402

E-mail: cerestci.es@gmail.com

Superintendência Regional de Saúde Sul

Referência Técnica: Cristiane Lovati Dal'Col Azeredo

Telefone: (28) 3526-4327

- REGIÃO METROPOLITANA

Superintendência Regional de Saúde Metropolitana

Referência técnica: Lilian Lopes Damasceno

Telefone: (27) 3636-2708

- REGIÃO CENTRAL

Cerest Colatina – Regional Central

Coordenador: -

Telefone: (27) 3721-8048 / (27) 3711-5379

E-mail: cerestcolatina@gmail.com

Superintendência Regional de Saúde Central

Referência técnica: Shaiane Coslop

Telefone: (27) 3717-2511 / (27) 3717-2512

- REGIÃO NORTE

Cerest São Mateus – Regional Norte – Superintendência Regional de Saúde Norte

Coordenador: Leonardo Costa Barbosa

Telefone: (27) 3767-6503

E-mail: srssm.cerest@saude.es.gov.br

- NÚCLEO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR- NEVISAT/ CEREST ESTADUAL

Chefe do Núcleo/Coordenadora: Liliane Graça Santana

Telefone: (27) 3636-8270

E-mail: crst@saude.es.gov.br